



# PREFEITURA DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG

MENSAGEM Nº. 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor  
Othon José Araújo Fajardo  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG

Senhor Presidente

Através desta encaminho a Vossa Excelência para apreciação desta egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº. 001 /2026, que **“Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências”**.

A inserção na LOA pode ser feita, em regra, por meio de um dos seguintes mecanismos de alteração orçamentária: Crédito adicional suplementar, que precisa respeitar os limites de movimentações adicionais previstas na legislação local que versa sobre esse assunto.

Caso não ultrapasse o limite de movimentação autorizado, não há necessidade de autorização prévia da Câmara de Vereadores, devendo ser efetivado por meio de decreto municipal.

Caso extrapole esse limite, depende de autorização prévia da Câmara de Vereadores, devendo ser efetivado por meio de lei municipal; ou crédito adicional especial, quando o prefeito pretender aplicar os recursos recebidos em uma nova ação orçamentária, que ainda não se encontra prevista na LOA. Nesse caso, há necessidade de autorização prévia da Câmara de Vereadores, devendo ser efetivado por meio de lei municipal.

Com estes esclarecimentos, solicitamos a aprovação deste projeto por essa respeitável Casa Legislativa, e nos colocamos à disposição para o fornecimento de eventuais informações que se fizerem necessária.

Portanto solicito a aprovação deste projeto de Lei como nele se contém, para que possamos dar andamento aos tramites legais.



# PREFEITURA DE **MADRE DE DEUS DE MINAS - MG**

Diante do exposto, solicito aos ilustres edis a aprovação do referido Projeto de Lei, como nele se contém.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Madre de Deus de Minas/MG, 22 de janeiro de 2026.

  
**Osmar de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

**“Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02.005.000 – Secretaria de Obras, Urbanismo, Meio Ambiente  
Função: 15 –Urbanismo  
Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana  
Programa: 0050 – Pavimentação nas Comunidades e Zona Rural  
Projeto: 1.372– Pavimentação da MGC - 383 para Brasilinha  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte: 2.708.000 –Transf. União. referente a CFEM ..... R\$ 500.000,00

Órgão: 02.005.000 – Secretaria de Obras, Urbanismo, Meio Ambiente  
Função: 15 –Urbanismo  
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos  
Programa: 0052 – Revitalização da Quadra  
Projeto: 1.373 – Realização de reforma e revitalização da quadra  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte: 2.708.000 –Transf. União. referente a CFEM ..... R\$ 200.000,00

Órgão: 02.010.000 – Secretaria Municipal de Transportes  
Função: 26 – Transporte  
Subfunção: 784 – Transporte Aquaviário  
Programa: 0145 – Conv. Manut. Serviços de Transporte Fluvial  
Atividade: 2.374 – Reembolso de 50% conf. Convênio com o Município de Carrancas  
3.3.40.93.00 – Indenizações e Restituições  
Fonte: 2.708.000 –Transf. União. referente a CFEM ..... R\$ 80.000,00

Órgão: 02.009.003 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0039 – Cultura e Turismo  
Atividade: 2.375 – Outros Eventos Festivos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R\$ 10.000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R\$ 270.000,00  
Fonte: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 280.000,000



# PREFEITURA DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG

**Parágrafo único.** Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas referentes a obras de pavimentação da MGC - 383 para Brasilinha; reforma e revitalização de quadra localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, Bairro: Rua do Cmapo; reembolso de 50% relativo ao convênio com o município de Carrancas para funcionamento da balsa e realização de eventos festivos culturais.

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, nos seguintes valores e fontes de recursos:

I – R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) na fonte 2708.000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM;

II – R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na fonte 2500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 300.000,00 nos termos do artigo anterior.

**Art. 4º** - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.527 de 5 de agosto de 2025 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei Municipal n.º 1.540 de 30 de dezembro de 2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026/2029.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Madre de Deus de Minas/MG, 22 de janeiro de 2026.

  
**Osmar de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**